

PLANO DE TRABALHO
SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E
ADOLESCENTES - SAICA
CASA LEGU'S

1. DADOS CADASTRAIS

1.1. Da Organização da Sociedade Civil

Nome da Organização: Instituto LEGU'S		C.N.P.J. 27.955.114/0001-41
Endereço da Sede Rua Reinaldo Barcellos Pereira, 357 – Vila Romar – Peruíbe/SP.		Telefone (13) 3455-2576
Cidade Peruíbe	UF S/P	CEP 11.750-000
Siteio na internet www.institutolegus.org		E-mail institutolegus@gmail.com
BANCO CAIXA ECONOMICA	AGÊNCIA 1438	CONTA 004409-0 OP 003
Nome do responsável pela Organização/Entidade: Leonardo Carvalho da Silva		C.P.F. 421.885.778-41
Endereço completo Rua Irmãos Deodoro, 566, Vila Princesa Isabel. São Paulo		Telefone (11) 9.4978-3533
Nome do responsável pela gestão do serviço Eliezer Caetano da Silva		C.P.F. 084.328.868-07
Endereço completo Avenida Doutor Ernesto Dias de Castro, nº 553		Telefone (11) 9.7393-5267

Rua Reinaldo Barcellos Pereira, 357 – Vila Romar - Peruíbe/SP - CEP 11771-326
Tel.: (13) 3455-2576 – email:institutolegus@gmail.com

2. VALIDADE DO PLANO DE TRABALHO

Vigência: 12 meses	Início: 01/01/2024	Término: 31/12/2024
---------------------------	---------------------------	----------------------------

3. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Acolhimento provisório e excepcional para crianças e adolescentes de ambos os sexos, inclusive com deficiência, sob medida de proteção prevista no artigo nº 98 do Estatuto da Criança e Adolescente (Lei nº 8.069 de 13 de julho 1990), que se encontrem em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção. Grupos de irmãos serão atendidos sempre na mesma unidade.

O serviço será organizado e executado em consonância com os princípios, diretrizes e orientações do Documento “Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para crianças e adolescentes”, aprovado pela Resolução Conjunta nº18/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social e Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

3.1. Da oferta do Serviço

Modalidade: Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes – SAICA

Nome Fantasia da Unidade: Casa Legu`s

Periodicidade da oferta: 24 horas ininterruptas

Público Alvo: Crianças e Adolescentes de 0 a 17 anos e 11 meses e 30 dias, de ambos os sexos, inclusive crianças e adolescentes com deficiência.

Capacidade de Atendimento: 15 Crianças e Adolescentes

Local de Instalação do Serviço: Rua Reinaldo Barcellos Pereira, 357 – Vila Romar, Peruíbe/SP.

Área de abrangência do Serviço: Município de Peruíbe

4. JUSTIFICATIVA / DIAGNÓSTICO DA REALIDADE

O serviço de acolhimento institucional será desenvolvido no município de Peruíbe, cidade que conta com aproximadamente 68 mil habitantes, (Censo 2022) sendo que quase 20% desta população se encontra em condição sócio econômico abaixo da linha da pobreza. Trata-se de município onde as oportunidades de emprego são remotas com elevado índice de desemprego, sendo estimado que cerca de 14 mil pessoas tem seu sustento por meio do trabalho informal. A principal fonte de economia da cidade gira em torno do poder público, do comércio e dos serviços. A cidade está localizada em zona litorânea, com pouca exploração ao turismo. Praticamente mais de 50% da população é veranista, os quais frequentam a cidade somente nos meses de alta temporada, por meio de hospedagem ou por uso de suas casas de veraneio.

Elevado número de crianças e adolescentes vivem em regiões periféricas da cidade, cujos locais são mais vulneráveis resultantes da baixa renda familiar, sendo que a maior parte dos núcleos familiares tem as mulheres como arrimo de família, as quais prestam serviço informal com a função de diarista. Os homens, grande parte deles, trabalham em construção civil com a função de ajudante de pedreiro sem vínculo empregatício e com grande dificuldade de ter trabalho, uma vez que não existe o setor industrial e é pouco expressivo o serviço comercial, resultando assim em pouca oferta de trabalho.

Neste contexto nos deparamos com crianças e adolescentes que em sua maioria, tem seus direitos violados por se encontrarem em situação de negligência, abandono, vítimas de maus tratos/abusos, expostas aos meios ilícitos da drogadição, de violência sexual e de serviços inaptos à idade. Esta população compõe a demanda por programas de garantia de direitos envolvendo a proteção, acesso a serviços de educação, cultura, lazer, saúde e por vezes, esgotadas estas possibilidades necessitam de proteção integral especial sendo encaminhadas para os Serviços de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes.

O Instituto Legus em parceria com a Prefeitura Municipal de Peruíbe, através da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SADS), se dispõe a desenvolver ação de acolhimento de crianças e adolescentes, considerando fundamentalmente os critérios previstos pelo Art. 92 ECA Lei nº 8069/90, que caracteriza o serviço de acolhimento Institucional de crianças e adolescentes, como uma proteção especial que deve preservar os vínculos familiares, o não desmembramento de grupo de irmãos, o atendimento personalizado em pequenos grupos, desenvolvimento de atividade em regime de coeducação, participação na vida da comunidade local e de pessoas desta comunidade no processo educativo de forma a preparar gradativamente as crianças e adolescentes para a reintegração com sua família de origem ou extensa e quando esgotadas estas possibilidades a colocação em família substituta e/ou para o exercício de sua autonomia a partir da maioridade, conforme o artigo 5º do Código Civil.

5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE DO OBJETO DE PARCERIA

O plano Nacional de Assistência Social aborda a questão da proteção social em uma perspectiva de articulação com outras políticas que são dirigidas para as garantias de direito. A Assistência Social, dá atenção às famílias e seus membros, a partir de seu território de vivência com prioridades àquelas com maiores fragilidades e vulnerabilidades sociais.

De acordo com o Plano Nacional de Assistência Social dentre as funções da assistência social a de se destacar que a proteção social tem por base: a matricialidade sociofamiliar; territorialização; integração à seguridade social; princípio de proteção proativa; integração às políticas sociais econômicas; a proteção social, proteção básica e proteção especial.

A defesa dos direitos socioassistenciais e a inserção da assistência social no sistema de bem estar social brasileiro, concebido como um campo de seguridade social é um dos pilares juntamente com a saúde e a previdência social. O SUAS prevê a garantia de proteção social ativa, isto é, não submete o usuário ao princípio da tutela e sim à

conquista de condições para sua autonomia, resiliência, sustentabilidade e protagonismo respeitando sua dignidade na construção de um projeto de vida pessoal e social.

Sabemos que a infância e juventude são definidas como fenômenos plurais e em permanente evolução, atravessados por diferentes categorias: geográficas, históricos culturais, socioeconômicas, étnicas, de gênero, religião e fatores psicofisiológicos. Nestas transformações é fundamental que a criança e adolescente tenham subsídio para enfrentarem os desafios que lhe são impostos involuntariamente, para o que levamos em consideração o apoio da equipe interprofissional e os recursos das demais políticas públicas e sociais.

Conforme a Lei Federal nº 13.509/2017 em seu art. 2º:

§ 1º Toda criança ou adolescente que estiver inserido em programa de acolhimento familiar ou institucional terá sua situação reavaliada, no máximo, a cada 3 (três) meses, devendo a autoridade judiciária competente, com base em relatório elaborado por equipe interprofissional ou multidisciplinar, decidir de forma fundamentada pela possibilidade de reintegração familiar ou pela colocação em família substituta, em quaisquer das modalidades previstas no art. 28 desta Lei.

§ 2º A permanência da criança e do adolescente em programa de acolhimento institucional não se prolongará por mais de 18 (dezoito meses), salvo comprovada necessidade que atenda ao seu superior interesse, devidamente fundamentada pela autoridade judiciária.

A excepcionalidade desta medida está prevista no Estatuto da Criança e Adolescente art. 101, parágrafo único. Importante ressaltar que a falta de recursos materiais não constitui motivo para o abrigamento, conforme Art. 23 dessa lei. Tal reflexão embasa a compreensão do papel do Instituto Legus em garantir os direitos à convivência familiar e comunitária, bem como as relações com o território e a comunidade local.

O atendimento prestado será personalizado, em pequenos grupos e favorecerá o convívio familiar e comunitário, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local.

Grupos de crianças e adolescentes com vínculos de parentesco serão atendidos na mesma unidade. O acolhimento será feito até que seja possível o retorno às familiares de origem ou extensa e/ou colocação em família substituta.

O Instituto Legu's, por meio da parceria com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social garantirá o acolhimento institucional às crianças e adolescentes encaminhadas por meio de determinação do Poder Judiciário, requisição do Conselho Tutelar ou encaminhado pelo Centro de Referência Especial da Assistência Social – CREAS, munidos de documentação e relatório de acompanhamento.

O Acolhimento de crianças e adolescentes sem prévia determinação da autoridade competente poderá ocorrer em caráter excepcional e de urgência, devendo a comunicação de qualquer acolhimento ser feita até 24h, ao Juiz da Vara da Infância e Juventude, conforme o artigo 93 do ECA.

Os espaços da casa serão equipados de forma a proporcionar ambiente agradável, educativo e seguro, oportunizando a livre expressão de sua potencialidade enquanto seres em desenvolvimento e a conquista da autonomia.

Os recursos financeiros serão destinados a execução do planejamento das atividades propostas neste documento.

6. DOS OBJETIVOS DO TRABALHO

6.1. Objetivo Geral

Garantir proteção integral às crianças e adolescentes que se encontrarem em situação de violação de direitos com vínculos familiares rompidos, (em suspensão do poder familiar), contribuindo para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e de ruptura de vínculos, promovendo o restabelecimento dos vínculos familiares e sociais.

6.2. Objetivos Específicos

- a) Assegurar a acolhida de crianças e adolescentes, oferecendo moradia provisória, alimentação, higiene e cuidados pessoais, bem como acesso às políticas de saúde e educação;
- b) Preservar vínculos com a família de origem/extensa, salvo determinação judicial em contrário;
- c) Possibilitar a convivência comunitária, favorecendo a continuidade de frequência das crianças e adolescentes nas atividades que frequentavam antes do acolhimento;
- d) Articular junto aos demais atores da rede socioassistencial e dos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos o fortalecimento da função protetiva das famílias das crianças e adolescentes atendidos.

7. METODOLOGIA APLICADA NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes é instituído na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, integra os Serviços de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), sejam eles de natureza público-estatal ou não-estatal, e deve pautar-se nos pressupostos do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária, da Política Nacional de Assistência Social; da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS, da Norma Operacional Básica do SUAS e no Projeto de Diretrizes das Nações Unidas sobre Emprego e Condições Adequadas de Cuidados Alternativos com Crianças.

O Instituto Legus traz como filosofia a proposta de construção de conhecimento crítico, na percepção de si e do outro, em relação e na relação com a sociedade em geral, evidenciando o protagonismo. A proposta de trabalho está baseada na discussão de projetos para a vida e tem como referência filosófica o pensamento de Paulo Freire, pois se considera que no acompanhamento da criança e adolescente é

fundamental discutir a prática educativa, não somente como aprendizado de palavras, textos, ou da transmissão das verdades e respostas prontas, mas, sobretudo como subsídio para a crítica de leitura de mundo. Significa dizer que, o acompanhamento enquanto processo educativo visa estimular a concepção crítica da realidade de maneira a reconhecer as dificuldades, estimulando a transformação e não a aceitação das mesmas. Em seus textos, tais como “Pedagogia da Libertação”, “A sombra dessa Mangueira” e “Pedagogia da Autonomia”, o autor defende a pedagogia crítica e libertadora como trabalho para a legitimidade do sonho ético-político da superação da realidade injusta. Nesse sentido compreende-se que este pensamento norteia nosso trabalho, já que acreditamos na construção de projetos, como sonho possível a ser viabilizado pela ação política, incentivando os atendidos a se sentirem capazes de intervir no mundo e não só adaptar-se a ele. Um dos pressupostos de Paulo Freire que consideramos importante de destacar no processo deste acompanhamento é a dialogicidade, uma vez que discutir a relação dialógica é de fundamental importância da natureza humana e da democracia. O diálogo é algo que se constrói junto, educador e educando (crianças e adolescentes atendidos), respeitando a diversidade de opinião de maneira diferente à mera percepção do senso comum, mas contribuindo para a reflexão crítica e consciente das atitudes. Ainda de acordo com Paulo Freire, o ser humano é visto como sujeito de sua própria história, como ser de relações, cuja relação dialética “homem-mundo”, possibilita o seu crescimento pessoal e profissional. Esse princípio passa ser utilizado tanto individualmente, na valorização da autoestima, observando a situação socioeconômica de cada um, como na vivência grupal no serviço de acolhimento institucional em que enfatiza a responsabilidade de todos na transformação da realidade social opressora para uma sociedade democrática.

Segundo Donald Woods Winnicott, por uma de suas teorias a criança nasce indefesa, percebe de maneira desorganizada os diferentes estímulos, porém, possui uma tendência ao desenvolvimento. Para Winnicott é tarefa materna oferecer o suporte adequado para que o recém nascido crie condições inovadoras para um bom desenvolvimento.

No que se refere ao rompimento familiar ocasionado pelo acolhimento, segundo Winnicott, busca-se encontrar o equilíbrio entre o que se rompeu, com o novo vínculo que será estabelecido entre educando e serviço, com o intuito de estabelecer novas estratégias para sua formação.

Por esta razão, cabe ao Serviço de Acolhimento Institucional realizar acolhimento e acompanhamento que vise não apenas o recebimento da criança e do adolescente ao grupo, mas sim, traçar quais sejam as melhores maneiras para prepará-lo para o desacolhimento, seja à reinserção familiar, ou auxiliá-lo na criação de vínculos para com famílias substitutas e/ou preparação para a conquista da autonomia.

Além deste importante objetivo, destaca-se a necessidade de que, através do vínculo que for estabelecido entre o atendido e serviço, busca-se estratégias para que a criança e o adolescente possa criar autonomia e metas, e tenha condições suficientes para se estabelecer no meio social onde vive, e no caso dos adolescentes colocar-se profissionalmente e promover-se no mercado de trabalho de forma que conquiste seus objetivos. Segundo Winnicott não é a mãe que molda completamente a criança, pois esta possui sua própria autonomia. Por esta razão, afirma o autor, que o destino do sujeito dependa do fracasso ou do êxito do ambiente onde ele vive.

Tendo esta teoria em mente, sabemos que em se tratando da situação de Acolhimento Institucional, a criança e adolescente não se constitui como ser social sem a participação de seu entorno, o que fazemos com base no pensamento de Vygotsky, o homem se produz na/e pela linguagem, isto significa, na interação com outros sujeitos o que nos sugere a necessidade constante de realizar todas as interfaces tanto com a rede sócio assistencial, como também, em suas próprias relações.

O Serviço de Acolhimento estrutura seu atendimento a partir dos princípios: excepcionalidade do afastamento do convívio familiar; provisoriedade do afastamento do convívio familiar; preservação e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários; oferta de atendimento personalizado e Individualizado; Garantia de Liberdade de Crença e Religião; Respeito à autonomia da criança e adolescente.

Quanto ao espaço físico, este deverá apresentar condições adequadas e acolhedoras de forma a garantir, conforme previsto no artigo 94, inciso VII, espaço de convívio e segurança, que favorece a interação entre as crianças e adolescentes e permite o desenvolvimento das atividades inerentes ao processo socioeducativo, tais como: tarefas de casa e organização de objetos pessoais, bem como o atendimento à crianças/adolescentes com necessidades específicas de saúde e/ou deficiência, garantindo um atendimento integrado e evitando-se a segregação.

Já o inciso IV do artigo 94 prevê que o ambiente deverá preservar a identidade e oferecer respeito e dignidade à criança e ao adolescente, daí nossa preocupação em construir uma rotina diária da casa com a participação e sugestões das crianças e adolescentes com os cuidadores com ressalvas às faixas etárias e necessidades de cada criança/adolescente, criando um clima de amizade e respeito entre o grupo, proporcionando sua participação nas atividades escolares e lúdicas, culturais, de lazer, educativas, dentro e fora do espaço do Serviço de Acolhimento tornando possível a exploração também de outros espaços físicos, garantindo a oportunidade de poderem ser protagonistas de sua história. Consideramos hoje, que o acesso das crianças e adolescentes à parques, praças, espaços de acesso a cultura são essenciais para a garantia deste direito.

A Unidade de acolhimento oferecerá aos atendidos um ambiente agradável, educativo e seguro, no qual a oportunidade para o resgate dos valores básicos da convivência familiar e comunitária e para livre expressão de suas potencialidades quanto seres em desenvolvimento. Contudo, ao mesmo tempo, deve visar o retorno familiar o mais rápido possível. Esforços concentrados e sistemáticos precisam ser direcionados à reconstituição do vínculo familiar, por meio das visitas domiciliares, do acompanhamento familiar, da promoção de oportunidade de convivência e, sobretudo em conjunto com os demais órgãos encarregados da execução das políticas sociais do município pela inclusão da família em todo o serviço e programas pelo tempo que for necessário.

O atendimento terá como princípio norteador o respeito à peculiaridade de cada criança e adolescente, proporcionando espaço adequado, ao desenvolvimento dos

sentidos do ser pertencer, bem como, da autonomia pessoal pelo exercício da participação e da cidadania. Será estruturado de modo a respeitar o disposto nos arts. 92 e 94, da Lei nº 8.069/90, com ênfase na preservação dos vínculos familiares (sem prejuízo da integração em família substituta, mediante determinação da autoridade judiciária competente quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem), no não desmembramento dos grupos de irmãos, na participação comunitária e na preparação gradativa para o desligamento.

Por fim, cada um dos acolhidos será estimulado a sonhar e a desenhar um projeto de vida que substitua e supere suas experiências negativas (histórico de abandono, de violência domésticas, de sobrevivência nas ruas, de uso de drogas, de exploração sexual, etc.), tendo as relações sociais na unidade de acolhimento como referência positiva para a construção de uma vida digna.

- **Demonstração de metodologia do trabalho social com famílias**

O corpo técnico do Serviço trabalhará na construção do Plano Individual de Atendimento – PIA, buscando assegurar e estimular a convivência familiar e comunitária das crianças e adolescentes, visitando suas famílias, acompanhando e encaminhando sempre que possível e necessário. Promovendo a relação com sua família de origem, respeitando ordem expressa e fundamentada de autoridade judiciária em contrário.

- **Orientação individual/grupal e familiar sistemática**

Será realizado através de trabalho técnico a análise das demandas das crianças e dos adolescentes e suas famílias, com a finalidade de assegurar atendimento e atividades direcionadas para o desenvolvimento de sociabilidade, na perspectiva de fortalecimento de vínculos interpessoais e/ou familiares que oportunizem a construção de novos projetos de vida para que o mesmo tenha clareza das ações e as propostas da equipe e de sua atuação no processo.

- **Articulação com serviços locais**

O Serviço trabalhará em articulação integral com a rede socioassistencial local. E para além do alcance de suas metas, buscará parcerias com empresas privadas e pessoas físicas.

- **Acompanhamento das famílias no processo pós-reintegração pelo período de 6 meses**

Uma vez ocorrido o desligamento da criança e do adolescente, o serviço se propõe a desenvolver trabalho de acompanhamento ou monitoramento do mesmo, isso porque a família (de origem ou substituta) estará vivenciando uma nova fase em suas vidas.

- **Acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos**

O Monitoramento e avaliação será um processo de discussão. Envolverá a equipe do serviço bem como a criança/ adolescente e seus familiares, acompanhados pelos técnicos de CREAS, sempre que possível. Estaremos atentos a formulação, implementação e execução do trabalho, seus resultados e impactos obtidos, no intuito de qualificar decisões, processos e mudanças de metodologia. Sendo assim, o monitoramento e avaliação acontecerão de forma sistemática.

As informações serão coletadas mensalmente por intermédio do preenchimento de planilhas e análise mais detalhada.

- **Fortalecimento da função protetiva da família**

Será priorizado o trabalho com vistas a promover as famílias das crianças/ adolescentes condições de reassumirem sua função protetiva, sendo este investimento critério fundamental que possibilitarão (ou não) o retorno da criança e do adolescente ao seio familiar.

Tais ações vão requerer atendimento especializado e permanente, mesmo depois do desligamento da instituição, evitando-se a reincidência e a revitimização da criança e do adolescente, levando-se em conta a incompletude da família, juntamente com o Conselho Tutelar. Para favorecer o êxito do trabalho estaremos em serviço a

comunidade – ECA art. 129- promovendo o “empoderamento da família” e a reestruturação dos vínculos familiares.

- **Identificação e encaminhamento das famílias que possuam perfil para inserção em programas de transferência de renda**

Após contato da equipe técnica com as famílias das crianças e adolescentes, estas serão encaminhadas a realizar cadastro com vistas a sua inclusão em programas de transferência de renda situada no contexto de políticas de enfrentamento à pobreza e desigualdade sociais.

- **Trabalho que assegure a convivência familiar e comunitária**

O Serviço trabalhará no sentido de promover meios e condições necessárias para a retomada dos vínculos efetivos e familiares sempre que possível. Realizando estudo de caso, visitas domiciliares, análise dos dados familiares, construção de PIA, encaminhamentos e orientações aos integrantes do grupo familiar e retomada desse processo quantas vezes for necessário.

- **Orientação para acesso à documentação pessoal**

Todos os atendidos e familiares serão orientados e encaminhados aos órgãos competentes com vistas a solicitar seus documentos pessoais, sempre que necessários, garantindo seu direito a cidadania.

- **Articulação com os serviços de outras políticas públicas; articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.**

O Serviço terá como perspectiva de trabalho em “REDE” condição esta imposta pelos novos parâmetros legais do ECA, fundamentada na concepção da proteção integral. Isso requer interconexão e articulação dos serviços, organizações, movimentos sociais, comunidade, etc.

A articulação referida deve ser iniciada logo que a criança e/ou adolescente chegar a instituição, em interface com o Ministério Público, o Juizado da Infância e da Juventude, OAB, secretarias municipais de saúde, educação, assistência social e outras entidades não governamentais integradas na rede de atendimento.

A rotina diária, apresentada a seguir, segue alterações individuais para cada criança/adolescente em função de necessidades específicas, tais como: atendimentos médicos, atividades extracurriculares, visitas de familiares, entre outras.

9. DAS PROVISÕES

9.1. Ambiente Físico: Ambiente com características residenciais, composto por:

01 sala de TV, 01 sala de jantar, 01 cozinha, 01 lavanderia, 04 dormitórios, 03 banheiros, 01 despensa, 01 sala administrativa e ampla área externa.

Todos os ambientes contam com iluminação adequada, ventilação, segurança, conservação, privacidade, salubridade, limpeza e acessibilidade.

9.2 Ambiente para estudo: o espaço será organizado em local reservado que viabilize a realização de atividades de estudo e leitura.

10. DOS RECURSOS MATERIAIS

10.1. Materiais permanentes e materiais de consumo: serão adquiridos em quantidades adequadas para o desenvolvimento do serviço. Serão contempladas as aquisições de mobiliários, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, computadores, telefone, internet, site institucional, camas, colchões, roupas de cama, mesa e banho, vestuários, utensílios para cozinha, gêneros alimentícios, material de limpeza e higiene, medicamentos, material de escritório e jogos e brinquedos.

10.2. Materiais Socioeducativos: Materiais pedagógicos, culturais e artigos esportivos.

11. DESCRIÇÃO DAS METAS

Nº	Metas	Formas de Aferição*	Prazo/ Medição**
01	100% das crianças e adolescentes acolhidos tendo assegurado seu direito a moradia provisória, alimentação, higiene e cuidados pessoais e recebendo atendimentos da rede pública de saúde.	Relatórios de Atividades Registros fotográficos Cardápio elaborado Registro em prontuário de Saúde Caderneta de Vacina Cartão de acompanhamento médico	Mensal
02	100% das crianças e adolescentes em idade escolar matriculados e frequentando a rede pública de educação. Sempre que possível serão mantidos na mesma escola que frequentavam antes do acolhimento.	Relatórios de Atividades Registros fotográficos Comprovante de matrícula e frequência escolar	Mensal
03	100% adolescentes (15 a 17 anos) realizando cursos e/ou atividades profissionalizantes e/ou de preparação para o mundo do trabalho. Sempre que possível, serão mantidos nos cursos ou atividades que frequentavam antes do acolhimento.	Relatórios de Atividades Registros fotográficos Comprovante de matrícula e frequência nos cursos ou atividades de capacitação profissional.	Mensal
04	100% de crianças e adolescentes mantendo contatos com sua família de origem/extensa, ou pessoas de referência, recebendo e realizando visitas, desde que não tenha determinação judicial em contrário.	Registro em prontuários Registro de frequências das visitas dos familiares e/ou pessoas de referência Registros fotográficos Atualização do PIA Percentual de crianças e adolescentes desligados do acolhimento pelo retorno à família de origem	Mensal
05	100% de crianças e adolescentes tendo garantida a convivência comunitária, por meio de participação em atividades de acesso à cultura, lazer e esportes e aqueles sem perspectivas de reintegração familiar participando do programa de apadrinhamento afetivo. Sempre que possível serão mantidas as participações nas atividades que frequentavam antes do acolhimento.	Relatórios de atividades Registros fotográficos Controle de frequência em atividades esportivas Número de crianças e adolescentes participando do programa de apadrinhamento afetivo	Mensal
06	100% das famílias sendo acompanhadas e encaminhadas aos recursos disponibilizados pela rede socioassistencial, órgãos do	Relatórios de atividades Controle de encaminhamentos dados Referência e contra referência junto aos	Mensal

	Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas, visando promover o fortalecimento da função protetiva da família.	serviços	
07	50% de crianças e adolescentes desligados do serviço de acolhimento pelo retorno à família de origem, família extensa ou família substituta.	Registros fotográficos Relatórios elaborados Autorização judicial	Semestral
08	100% dos profissionais participando de encontros de capacitação continuada	Lista de frequência das capacitações Registro em prontuário funcional	Trimestral
09	70% dos profissionais contratados que permanecem prestando serviço	Controle de frequência	Anual

12. EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

META 1 - 100% das crianças e adolescentes acolhidos tendo assegurado seu direito a moradia provisória, alimentação, higiene e cuidados pessoais e recebendo atendimentos da rede pública de saúde.

Atividades*	Periodicidade** da avaliação	Resultados Esperados***
Orientação sobre cuidados pessoais	Diários	Crianças e Adolescentes com elevada autoestima
Acompanhamento para atendimentos médicos de urgência, consultas de rotina, exames médicos (utilizando veículos dos colaboradores)	Semanal	Crianças e Adolescente recebendo atendimentos médicos sempre que necessário para prevenção e tratamento de doenças.
Atividades Pedagógicas dirigidas	Semanal	Maior interação dos atendidos; busca amigável para resolução de conflitos; Participação ativa na elaboração das atividades; Busca pela independência /autonomia.
Rodas de conversa	Semanal	Maior interação dos atendidos; busca amigável para resolução de conflitos; Participação ativa na elaboração das atividades; Busca pela independência /autonomia.

Aquisição de equipamentos, utensílios e mobiliários que contemplem a necessidade de cada criança e adolescente.	Mensal	Atendidos sentindo-se acolhidos convivendo em ambiente agradável e recebendo os cuidados necessários ao seu bom desenvolvimento.
META 2 - 100% de crianças e adolescentes em idade escolar, matriculados e frequentando a rede pública de educação. Sempre que possível, serão mantidos na mesma escola que frequentavam antes do acolhimento.		
Atividades*	Periodicidade** da avaliação	Resultados Esperados***
Matrícula escolar	Mensal	Crianças e Adolescentes se apropriando de seus direitos de acesso aos recursos garantidos e compreendendo seus deveres para convívio na sociedade
Participação nas reuniões escolares	Trimestral	Atendidos se apropriando de seus direitos de acesso aos recursos e compreendendo seus deveres para convívio na sociedade
META 3 - 100% adolescentes (15 a 17 anos) realizando cursos e/ou atividades profissionalizantes e/ou de preparação para o mundo do trabalho. Sempre que possível, serão mantidos nos cursos ou atividades que frequentavam antes do acolhimento.		
Atividades*	Periodicidade** da avaliação	Resultados Esperados***
Matrícula em cursos de capacitação e/ou profissionalizantes (presenciais e virtuais)	Trimestral	Adolescentes se apropriando de seus direitos de acesso aos recursos em busca da conquista de suas autonomias; Compreendendo seus direitos e deveres para convívio na sociedade; Descobrimo e desenvolvendo suas habilidades.
Aquisição de equipamentos, mobiliários e materiais que contemplem a necessidade de cada adolescente.	Mensal	Adolescentes tendo acesso aos recursos tecnológicos em busca da conquista da autonomia.

		Tendo garantido ambientes agradáveis que favoreçam o aprendizado/desenvolvimento. Descobrir e desenvolvendo suas habilidades.
Acesso a sites seguros de pesquisas voltados ao contato com a iniciação ao mundo do trabalho, (por meio de pacotes Windows e Office) Pesquisa e acesso de cursos e serviços por meio digital.	Mensal	Adolescentes com possibilidade de acesso a conteúdos que contribuam para seu desenvolvimento e conquista de autonomia, por meio do mundo digital.
Visitas a locais que ofereçam oportunidade de acesso ao mundo do trabalho	Mensal	Adolescente interessados na profissionalização, com vistas a conquista de sua autonomia/independência. Assumindo o lugar de protagonista de sua história.
META 4 - 100% de crianças e adolescentes mantendo contatos com sua família de origem/extensa, ou pessoas de referência, recebendo e realizando visitas, desde que não tenha determinação judicial em contrário.		
Atividades*	Periodicidade** da avaliação	Resultados Esperados***
Atendimento familiar inicial logo após o acolhimento da criança/adolescente.	Mensal	Famílias envolvidas na busca pela retomada dos cuidados com seus filhos.
Visitas Domiciliares (utilizando veículos dos colaboradores)	Mensal	Resgate e fortalecimento de vínculos familiares que estão fragilizados e/ou rompidos.
Elaboração e atualização do Plano Individual de Atendimento – PIA	<ul style="list-style-type: none"> Primeiro até 30 dias da data do acolhimento Reavaliação a cada três meses 	Crianças, Adolescentes e familiares construindo juntos seus projetos de vida, com vistas a conquista da retomada da função protetiva da família.
Encontros das Famílias	Trimestral	Famílias orientadas e com acesso a conteúdos que contribuam para potencializar sua função protetiva
META 5 - 100% de crianças e adolescentes tendo garantida a convivência comunitária, por meio de participação em atividades de acesso à cultura, lazer e esportes e aqueles sem perspectivas de reintegração familiar participando do programa de apadrinhamento		

afetivo. Sempre que possível serão mantidas as participações nas atividades que frequentavam antes do acolhimento.		
Atividades*	Periodicidade** da avaliação	Resultados Esperados***
Busca e inclusão dos atendidos em serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, projetos para inclusão e programa de contra turno escolar	Mensal	Atendidos tendo a oportunidade de conviver com a diversidade e socialmente integrados
Visitas a espaços de acesso a cultura, esporte e lazer	Mensal	Atendidos se apropriando de seus direitos de acesso aos recursos e compreendendo seus deveres para convívio na sociedade
Passeios	Bimestral	Atendidos tendo a oportunidade de conviver com a diversidade e socialmente integrados
Divulgação do Programa de Apadrinhamento Afetivo por meio digital – Site Institucional/Redes sociais/ busca através do Google	Trimestral	Despertar a sociedade civil sobre as possibilidades de participação no programa de apadrinhamento afetivo
Reuniões com padrinhos/madrinhas	Trimestral	Engajamento e maior envolvimento dos padrinhos/madrinhas nas atividades que envolvem seus afilhados
Atividades conjuntas envolvendo os padrinhos/madrinhas e seus afilhados Saídas dos afilhados com seus padrinhos/madrinhas, mediante autorização judicial	Quinzenais	Convivência comunitária e experiência em ambiente de convivência familiar
META 6 100% das famílias sendo acompanhadas e encaminhadas aos recursos disponibilizados pela rede socioassistencial, órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas, visando promover o fortalecimento da função protetiva da família		
Atividades*	Periodicidade** da avaliação	Resultados Esperados***
Encaminhar e acompanhar familiares aos serviços que atendem as demandas específicas de cada caso (CRAS, CREAS, INSS, Saúde, Educação...)	Mensal	Familiares conhecendo seus direitos e tendo garantido o acesso aos recursos necessários; Apropriados de seus direitos e deveres para convívio na sociedade;

		Crianças, adolescentes e familiares portando documentos pessoais; Recebendo orientação e acompanhamento dos diversos atores responsáveis por cada área específica.
META 7 - 50% de crianças e adolescentes desligados do serviço de acolhimento pelo retorno à família de origem, família extensa ou família substituta.		
Atividades*	Periodicidade** da avaliação	Resultados Esperados***
Atendimento familiar inicial logo após o acolhimento da criança/adolescente.	Mensal	Famílias envolvidas na busca pela retomada dos cuidados com seus filhos.
Visitas Domiciliares (utilizando veículos dos colaboradores)	Mensal	Resgate e fortalecimento de vínculos familiares que estão fragilizados e/ou rompidos.
Elaboração e atualização do Plano Individual de Atendimento – PIA	<ul style="list-style-type: none"> Primeiro até 30 dias da data do acolhimento Reavaliação a cada três meses 	Crianças, Adolescentes e familiares construindo juntos seus projetos de vida, com vistas a conquista da retomada da função protetiva da família.
Encaminhar e acompanhar familiares aos serviços que atendem as demandas específicas de cada caso (CRAS, CREAS, INSS, Saúde, Educação...)	Mensal	Familiares conhecendo seus direitos e tendo garantido o acesso aos recursos necessários; Apropriados de seus direitos e deveres para convívio na sociedade; Crianças, adolescentes e familiares portando documentos pessoais; Recebendo orientação e acompanhamento dos diversos atores responsáveis por cada área específica.
Meta 8 - 100% dos profissionais participando de encontros de capacitação continuada		
Atividades*	Periodicidade** da avaliação	Resultados Esperados***
Inscrição dos profissionais em capacitação continuada, tanto nas oferecidas pelas SADS, como nas viabilizadas pela rede	Semestral	Profissionais revelando melhor desempenho e habilidades

local.		para lidar com as inúmeras situações do cotidiano institucional; Motivados e alinhados com a missão, visão da Osc e com os objetivos do serviço de acolhimento institucional.
Meta 9 - 70% dos profissionais contratados que permanecem prestando serviço		
Atividades*	Periodicidade** da avaliação	Resultados Esperados***
Inscrição dos profissionais em capacitação continuada, tanto nas oferecidas pelas SADS, como nas viabilizadas pela rede local.	Semestral	Profissionais revelando melhor desempenho e habilidades para lidar com as inúmeras situações do cotidiano institucional; Motivados e alinhados com a missão, visão da Osc e com os objetivos do serviço de acolhimento institucional.

13. FORMA DE CUMPRIMENTO DAS METAS

O cumprimento das metas se dará através de esforços entre todos os colaboradores envolvidos no processo de trabalho, possibilitando que mensalmente tenhamos uma visão das condutas adotadas e posteriormente sejam repassados dados analíticos aos supervisores de serviços.

Espaço Físico: quanto ao espaço físico utilizaremos como proposta de conscientização dos usuários e dos colaboradores, a sensibilização sobre o uso do ambiente e suas relações diárias, promovendo reflexões e debates, manutenção simples e conjuntas e individuais, para que possam ter dimensão da importância do local. Os instrumentos utilizados serão: rodas de conversas com as crianças e adolescentes e colaboradores, registro de ocorrências interno e se necessário externos, além das visitas de órgãos fiscalizadores.

Gestão administrativa: na gestão administrativa, é possível atingir as metas, colaborando para um aperfeiçoamento técnico e social dos colaboradores envolvidos no trabalho e na gestão do equipamento, através de recursos publico-pedagógico.

Serão instrumentos a serem usados: Busca ativa por cursos de capacitação, reuniões de equipe, participação, custo e benefícios do envolvimento profissional.

Gestão de Recursos Financeiros: No que tange a gestão dos recursos financeiros, entendemos que demonstrar o nexos entre o repasse, custo e benefício das aquisições, das necessidades de uma boa gestão social, será capaz de determinar o cumprimento da meta dos recursos financeiros, agindo a partir do controle social e da transparência. Instrumentos a serem utilizados: prestação de contas, registros de gastos e flexibilização, documentos internos e externos protocolados junto a SADS para visualização do uso de repasse municipal, bem como planilhas de gastos atualizadas, além das planilhas que demonstrem os custos e dispensa de matérias de insumos.

Trabalho com crianças e adolescentes: No cumprimento de metas a cerca do trabalho social com as crianças e adolescentes as metas serão cumpridas em formas de atendimento individual, coletivo, abordagem específica para cada perfil, seja criança, adolescente e suas famílias. Serão inseridas em atividades de convivência comunitária, tais como: atividades de contraturno escolar, (CCA); atividades esportivas (jogos, natação, ginástica); atividades de lazer (praças publicas, praia, pista de skate). Lidamos no cotidiano com o envolvimento técnico voltado para as demandas trazidas por nossos atendidos, promovendo integrações, participação social e vivência no território, este cumprido através da intersetorialidade, ações conjuntas com os demais equipamentos de políticas públicas e sociais. Serão instrumentos a serem utilizados: elaboração do PIA, relatórios produzidos após atendimentos técnicos, reunião para discussão dos casos com gestor da parceria, reunião técnica no judiciário, discussão interna dos casos, diálogo com parcerias de equipamentos públicos, além de rodas de conversas e reuniões de equipe que visem tratar de decisões institucionais.

Trabalho com as famílias: Adotará o processo de atendimentos, relatórios circunstanciados, visitas domiciliares e encaminhamentos intersetoriais, que visem garantir a proteção social às famílias das crianças e adolescentes acolhidos. As visitas domiciliares ocorrerão nos locais identificados como sendo da família de origem, a fim de restabelecer os vínculos afetivos e familiares e ainda incluí-los na elaboração do PIA com vistas a incentivá-los a participarem das decisões que envolvam seus filhos. Acompanhamento dos familiares aos recursos disponíveis no

território de origem da criança/adolescente (CRAS/CREAS). Atender sempre que necessário os pais e ou responsáveis em atendimento individual e grupal, promovendo reflexões com abordagens temáticas que atendam as demandas do grupo; encaminhar e quando necessário acompanhar os familiares para os serviços da rede e para atividades complementares conforme necessidades específicas.

14. CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

14.1 Recursos Humanos

Ocupação Profissional	Atribuições	Quantidade	Carga Horária
<i>Equipe de Educação Superior</i>			
Coordenador	I. Gestão do Serviço; II. Elaboração em conjunto com a equipe técnica e demais colaboradores, do projeto político pedagógico do serviço; III. Organização da seleção e contratação de pessoal e supervisão dos trabalhos desenvolvidos; IV. Articulação com o Sistema de Garantia de Direitos.	01(um) profissional Nível Superior nas profissões admitidas para equipes de referência de serviços de alta complexidade pela Resolução nº17 de 20/06/2011 do Conselho Nacional de Assistência Social (Assistente Social e Psicólogo)	40 horas semanais
	I. Elaboração, em conjunto com o coordenador e demais colaboradores, do Projeto Político Pedagógico do serviço; II. Acompanhamento psicossocial dos	01 (um) profissional Graduação em	30 horas semanais

Assistente Social	<p>usuários e suas respectivas famílias, com vistas a reintegração familiar;</p> <p>III. Apoio à seleção dos cuidadores e demais funcionários;</p> <p>IV. Capacitação e acompanhamento dos cuidadores e demais funcionários;</p> <p>V. Apoio e acompanhamento do trabalho desenvolvido pelos cuidadores;</p> <p>VI. Encaminhamento, discussão e planejamento conjunto com outros atores da rede de serviços e do SGD das intervenções necessárias ao acompanhamento das crianças e adolescentes e suas famílias;</p> <p>VII. Organização das informações das crianças e adolescentes e respectivas famílias, na forma de prontuário individual;</p> <p>VIII. Elaboração, encaminhamento e discussão com a autoridade Judiciária e Ministério Público de relatórios semestrais sobre a situação de cada criança e adolescente apontando:</p> <p>a. Possibilidades de reintegração familiar;</p> <p>b. Necessidade de aplicação de novas medidas;</p> <p>c. Quando esgotadas as possibilidades de reintegração com a família de origem/extensa, a indicação de colocação em família substituta;</p> <p>IX. Preparação gradativa da criança e</p>	Serviço Social e Registro no Conselho Regional de Serviço Social (CRESS)	
-------------------	--	--	--

	<p>adolescente para o desligamento em parceria com os cuidadores;</p> <p>X. Mediação, em parceria com os cuidadores, do processo de aproximação ou construção com a família de origem ou substituta, quando for o caso.</p>		
Psicólogo	<p>I. Elaboração, em conjunto com o coordenador e demais colaboradores, do Projeto Político Pedagógico do serviço;</p> <p>II. Acompanhamento psicossocial dos usuários e suas respectivas famílias, com vistas a reintegração familiar;</p> <p>III. Apoio à seleção dos cuidadores e demais funcionários;</p> <p>IV. Capacitação e acompanhamento dos cuidadores e demais funcionários;</p> <p>V. Apoio e acompanhamento do trabalho desenvolvido pelos cuidadores;</p> <p>VI. Encaminhamento, discussão e planejamento conjunto com outros atores da rede de serviços e do SGD das intervenções necessárias ao acompanhamento das crianças e adolescentes e suas famílias;</p> <p>VII. Organização das informações das crianças e adolescentes e respectivas famílias, na forma de prontuário individual;</p> <p>VIII. Elaboração, encaminhamento e discussão com a autoridade Judiciária e Ministério Público de relatórios</p>	<p>01(profissional)</p> <p>Graduação em psicologia e Registro no Conselho Regional de Psicologia (CRP).</p>	<p>30 horas semanais</p>

	<p>semestrais sobre a situação de cada criança e adolescente apontando:</p> <p>d. Possibilidades de reintegração familiar;</p> <p>e. Necessidade de aplicação de novas medidas;</p> <p>f. Quando esgotadas as possibilidades de reintegração com a família de origem/extensa, a indicação de colocação em família substituta;</p> <p>IX. Preparação gradativa da criança e adolescente para o desligamento em parceria com os cuidadores;</p> <p>X. Mediação, em parceria com os cuidadores, do processo de aproximação ou construção com a família de origem ou substituta, quando for o caso.</p>		
Equipe de Ensino Médio			
Assessor de Coordenação	<p>I. Auxiliar a Coordenação na Gestão do Serviço;</p> <p>II. Participar da elaboração em conjunto com a equipe técnica e demais colaboradores, do projeto político pedagógico do serviço;</p> <p>III. Auxiliar na organização da seleção e contratação de pessoal e supervisão dos trabalhos desenvolvidos;</p> <p>IV. Articulação com o Sistema de Garantia de Direitos.</p>	01(profissional)	20 horas semanais
	<p>I. Cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção;</p>	01 profissional para até 10 usuários por	Plantões/ Turno12X36

Cuidador	<p>II. Organização do ambiente, (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança/adolescente);</p> <p>III. Auxílio à criança e adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento de autoestima e construção da identidade;</p> <p>IV. Organização de fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança/adolescente de modo a preservar sua história de vida;</p> <p>V. Acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano. Quando se mostrar necessário e pertinente, um profissional de nível superior deverá também participar deste acompanhamento;</p> <p>VI. Apoio e preparação da criança/adolescente para o desligamento, sendo para tanto orientado e supervisionado por um profissional de nível superior.</p>	turno. A quantidade de cuidador deverá ser aumentada quando houver usuários que demandem atenção específica (com deficiência, com necessidades específicas de saúde, pessoas soropositivas, idade inferior a um ano, dentre outras).	ou 44 horas semanais
Equipe de Ensino Fundamental			
Auxiliar de cuidador	<p>I. Apoio às funções do cuidador</p> <p>II. Cuidados com a moradia (organização e limpeza do ambiente e preparação de alimentos, dentre outros).</p>	01 profissional para até 10 usuários por turno. A quantidade de cuidador deverá ser aumentada quando houver usuários que	44 horas semanais

		demandem atenção específica (com deficiência, com necessidades específicas de saúde, pessoas soropositivas, idade inferior a um ano, dentre outras).	
--	--	--	--

15. DOS ANEXOS

15.1. Anexo I – Instrumental de Monitoramento de Metas

15.2. Anexo II – Quadros de Atividades Semanais e Mensais

15.3. Anexo III – Quadro de Recursos Humanos

15.4. Anexo IV – Cardápio

Peruíbe, 20 de fevereiro de 2024.



Eliezer Caetano da Silva

Responsável pela elaboração do projeto

Representante Legal da OSC